



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os serviços, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a prestação do serviço que atenderá o Município de Água Comprida.

1. DO OBJETO

É objeto da presente demanda a contratação de contratação de Assessoria Técnica Urbanística para atender as necessidades do Município até 31 de dezembro de 2024.

O serviço será prestado com carga horária a ser cumprida de 20 horas semanais, sendo 08 horas na forma presencial nos dias a serem definidos no horário das 8 às 17 horas na sede da Prefeitura, com intervalo para repouso e alimentação de 1 hora, e as demais 12 horas prestadas a distância na modalidade home Office por e-mail, vídeo conferência, whats-app e chamadas telefônicas para prestar assessoria e suporte jurídico nas diversas matérias demandadas do Município, conforme necessidade.

A contratação requerida, trata-se de serviço comum.

Correrá por conta da contratada todas as despesas para execução do serviço (transporte, alimentação, eventual estadia).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço poderá ser prestado por pessoa jurídica ou física, e deverá possuir comprovada experiência na área de urbanismo, com atuação na área pública municipal, devendo comprovar atuação ou contratação em pessoa jurídica de direito público ou privado mediante atestado de capacidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

Deverá assessorar, inclusive com elaboração de pareceres técnicos, na regularização das áreas de expansão urbana do Município existentes sem a devida regularização (atualmente 11); em fase de execução da infraestrutura (atualmente 05); e os que eventualmente vem surgir ao longo da assessoria, conforme legislação municipal, em especial Leis Complementares 0908/18, 0958/19, 1010/2020 e lei federal 6766/79.

Indicar as soluções para regularização dos loteamentos executados antes da criação das leis municipais e da expansão urbana; analisar e criar diretrizes adequadas para os futuros loteamentos e áreas de expansão urbana; auxiliar os departamentos de infraestrutura e de meio ambiente; acompanhar os representantes do município nas reuniões que se fizer necessário, em especial junto ao Ministério Público.

A solução proposta compreende inicialmente na contratação em um período de 06 meses de uma assessoria qualificada e especializada nas áreas mencionadas (urbanística com experiência e atuação na área pública municipal) para todas as demandas do município, em especial: * Analise e aprovação para a demanda de todos os loteamentos oriundos da expansão urbana assim como os existentes ou os que venham a existir dentro do município para articular de maneira eficiente as expansões futuras, assim como, por organizar as que já existem; * Fazer análises, emitir pareceres, representar o Município em reuniões, análises técnicas de recursos, fundamentar respostas a requisições, proposituras eventuais de textos técnicos (leis, decretos e etc) e demais demandas e rotinas relacionadas aos assuntos e pastas de urbanismo e infraestrutura; * apresentar ao Município relatório periódico sobre as atividades desenvolvidas; * Tal assessoria técnica realizará um monitoramento constante das demandas, promovendo uma atuação proativa e preventiva para antecipar possíveis contingências legais.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Município, pois o mesmo não possui Departamento de Urbanismo, e atualmente existem varias demandas/processos em andamento na área de expansão urbana com questões técnicas da área pendentes, sendo que o Município já foi convocado pelo Ministério



Público a comparecer em reuniões para resolver impasses dos empreendedores junto a prefeitura.

Embora na Lei Complementar Municipal nº 0908/2018, artigo 85, capítulo 15, descreve: “será criado um departamento específico, a ser definido pelo chefe do executivo para articular de maneira mais eficiente as questões de expansão urbana que decorrerão nos próximos anos”, não houve a criação do cargo, e nem o Município dispõe de profissional na referida área.

Por não existir esse departamento criado, o Setor de Infraestrutura é quem precisa resolver todas essas demandas, contudo se encontra deficitário e não possui profissional com conhecimentos específicos nas áreas técnicas relacionadas a Urbanismo na Gestão Pública municipal. Por contar com um quadro reduzido de funcionários para atender as necessidades atuais da Administração Pública, além da falta de profissional com conhecimento específico na área de urbanismo, faz com que as demandas sobre expansão urbana não consigam ser atendidas com urgência e celeridade necessária.

Diante disso, a assessoria técnica até a criação de Departamento de Urbanismo é de extrema importância para o município articular de maneira mais eficiente as expansões futuras, assim como organizar as já existentes. Diante disso, se faz necessário a contratação de tal assessoria até 31 de dezembro de 2024, prazo esse necessário para atendimento das demandas pendentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS SUAS ESPECIFICAÇÕES:

O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Município.

O trabalho poderá ser executado de forma remota tendo em vista a sua natureza, devendo haver o comparecimento pessoal junto ao Departamento de Infraestrutura, ou outro que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

fizer necessário, pelo menos uma vez na semana (6h semanais), correndo por conta do contratado todas as despesas para prestação do serviço, inclusive para transporte, alimentação, hospedagem (se for o caso). Fica resguardada ao município, no caso de necessidade, a solicitação de eventual atendimento presencial, desde que, previamente agendado com antecedência de 48 horas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Seja como pessoa física ou jurídica, deverá comprovar inscrição e regularidade junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Tratando-se de pessoa jurídica deverá ter comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (RT) com inscrição regular no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico e Equipe Técnica, será feita mediante a: CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO, ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (no caso de sócio); CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ou ainda, DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA do profissional, desde que acompanhada da DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA OU CONCORDÂNCIA assinada pelo profissional.

O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Município.

No caso de empresa, o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por



profissionais de experiência equivalente ou superior.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será executado conforme especificações constantes nesse Termo de Referência.

9-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O contrato deverá ser executado pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada responderá pelas consequências por seu descumprimento total e parcial.

Deverá prestar os serviços conforme legislação e normas regulamentadoras pertinentes.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

11. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será prestado com carga horária a ser cumprida de 20 horas semanais, sendo 08 horas na forma presencial nos dias a serem definidos no horário das 8 às 17 horas na sede da Prefeitura, com intervalo para repouso e alimentação de 1 hora, e as demais 12 horas prestadas a distância na modalidade home Office por e-mail, vídeo conferência, whats-app



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

e chamadas telefônicas para prestar assessoria e suporte jurídico nas diversas matérias demandadas do Município, conforme necessidade.

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 107 da lei 14.133/21, desde que a autoridade competente (Prefeito) ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes e não extrapole o limite de valor de dispensa de licitação para o exercício de 2024.

Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da sessão da licitação. Sendo garantido o reajuste do valor do credenciamento, a pedido de qualquer um dos interessados, após esse período de 12 meses a contar da data da sessão de credenciamento tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE.

13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, até o 10º dia útil do mês posterior ao mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com base na(s) NFs devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

As NFs deverão ser enviadas eletronicamente para o email do Departamentorequisitante:licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” da titular do Departamento requisitante ou fiscal do contrato.

Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RUBRICA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme dotação a seguir:

Dotação orçamentária:

FUNCIONAMENTO DO DEPTO DE INFRA ESTRUTURA

02.13.00.184.15.451.0058.3.3.90.39.00.00 --- fonte: 01 0500 - CO: 0000

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FUNCIONAMENTO DO DEPTO DE INFRA ESTRUTURA

02.13.00.183.15.451.0058.3.3.90.36.00.00 --- fonte: 01 0500 - CO: 0000



Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na data e com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Prefeitura Municipal;

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

CNPJ: 18.428.953/0001-10

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os serviços prestados pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

18 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do serviço será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Edital”, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA
PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG
CNPJ: 18.428.953/0001-10
PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

Nomeia-se como gestor do contrato PAULO CÉSAR SABINO, Diretor do Departamento de Infraestrutura e fiscal do contrato LUIS RENATO DE ABREU JUNIOR, Engenheiro do Município.

19 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DIEPSNA.

Água Comprida, 20 de maio de 2024.

Paulo César Sabino
Diretor do Departamento de Infraestrutura